

TERMO DE REFERÊNCIA – rev. 02
REQUISIÇÃO RCM
1 OBJETO

1.1 Aquisição de óleos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DAD E	QTD TOTAL ESTIMA -DA	REQUISIÇÃ O MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃ O MÁXIMA POR PEDIDO														
12	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A COMBUSTÃO (MINERAL) – gasolina- SAE 15W-40</p> <p>Descrição: Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV que exigem lubrificante com nível de desempenho API SL ou inferiores.</p> <p>Informações Técnicas Complementares:</p> <table border="1"> <tr> <td>DENSIDADE 20/4°C</td> <td>0,8777</td> </tr> <tr> <td>PONTO DE FULGOR °C</td> <td>230</td> </tr> <tr> <td>PONTO DE FLUIDEZ °C</td> <td>-24</td> </tr> <tr> <td>VISCOSIDADE A 40°C, CST</td> <td>108,5</td> </tr> <tr> <td>VISCOSIDADE A 100°C, CST</td> <td>14,5</td> </tr> <tr> <td>ÍNDICE DE VISCOSIDADE</td> <td>137</td> </tr> <tr> <td>CINZAS SULFATADAS (%PESO)</td> <td>0,90</td> </tr> </table> <p>Referência Comercial: HAVOLINE SEMISSINTÉTICO API SL SAE 15W-40</p>	DENSIDADE 20/4°C	0,8777	PONTO DE FULGOR °C	230	PONTO DE FLUIDEZ °C	-24	VISCOSIDADE A 40°C, CST	108,5	VISCOSIDADE A 100°C, CST	14,5	ÍNDICE DE VISCOSIDADE	137	CINZAS SULFATADAS (%PESO)	0,90	L	30	15	30
DENSIDADE 20/4°C	0,8777																		
PONTO DE FULGOR °C	230																		
PONTO DE FLUIDEZ °C	-24																		
VISCOSIDADE A 40°C, CST	108,5																		
VISCOSIDADE A 100°C, CST	14,5																		
ÍNDICE DE VISCOSIDADE	137																		
CINZAS SULFATADAS (%PESO)	0,90																		
13	<p>ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA – DEXRON III</p> <p>Descrição: Lubrificante 100\$ sintético de alto desempenho indicado para utilização em transmissões automáticas de veículos pesados.</p> <p>Informações Técnicas Complementares:</p> <table border="1"> <tr> <td>DENSIDADE 20/4°C</td> <td>0,845</td> </tr> <tr> <td>PONTO DE FULGOR °C</td> <td>222</td> </tr> <tr> <td>PONTO DE FLUIDEZ °C</td> <td>-51</td> </tr> <tr> <td>VISCOSIDADE A 40°C, CST</td> <td>36</td> </tr> <tr> <td>VISCOSIDADE A 100°C, CST</td> <td>7,5</td> </tr> <tr> <td>COR VISUAL</td> <td>VERMELHO</td> </tr> </table> <p>Referência Comercial: TEXAMTIC 7045E</p>	DENSIDADE 20/4°C	0,845	PONTO DE FULGOR °C	222	PONTO DE FLUIDEZ °C	-51	VISCOSIDADE A 40°C, CST	36	VISCOSIDADE A 100°C, CST	7,5	COR VISUAL	VERMELHO	L	20	10	20		
DENSIDADE 20/4°C	0,845																		
PONTO DE FULGOR °C	222																		
PONTO DE FLUIDEZ °C	-51																		
VISCOSIDADE A 40°C, CST	36																		
VISCOSIDADE A 100°C, CST	7,5																		
COR VISUAL	VERMELHO																		



- 1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.
- 1.3 Os lances serão ofertados **por item**.
- 1.4 No caso de fornecimento distinto das unidades balde (BD) e tambor (TB), o fornecedor deverá arredondar as quantidades, sempre para maior, de forma a atender o quantitativo mínimo exigido na tabela acima.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 As aquisições dos objetos descritos neste instrumento visam a atenderem ao Planejamento Anual de consumo da Nuclep;
- 2.2 Necessidade requerida pela área de manutenção da Empresa para lubrificar e manter a operacionalidade dos equipamentos existentes no parque industrial.

3 ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Todas as especificações necessárias constam no subitem 1.1.
- 3.2 O prazo de validade do material deverá ser informado formalmente pela contratada, **não podendo ser inferior a 1 (um) ano**, contado da data do termo de recebimento definitivo

4 PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Recepção de Materiais, na Fábrica da NUCLEP, situada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio-Santos, km 18,5, no município de Itaguaí, Rio de Janeiro, no horário de expediente da NUCLEP, de 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feiras.
- 4.2 O objeto deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e protegido, acompanhado de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.
- 4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias, será de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte da NUCLEP.



5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitando sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da lei 13.303/16.
- 6.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

7 AMOSTRA

Não se aplica.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue com certificado de qualidade e possuir os selos de seguranças de acordo com as normas citadas no subitem 1.1.

9 RECEBIMENTO

- 9.1 O bem será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável e 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) corridos, contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.



- 10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 11.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 12.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

§ 1º - Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz do Poder Público com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88), e o dever de ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio em todos os ramos e momentos de sua atuação, sendo uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente através das licitações e contratações públicas, cumprirá à contratada, adicionalmente às obrigações supracitadas, comprovar que o fabricante do produto adota programas sustentáveis socioambientais mediante apresentação de certificados emitidos por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou outro tipo de prova que assim ateste, em cumprimento ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

13 DO PREÇO

- 13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 O preço ora contratado é fixo e irremovível.



15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1 Adquirir materiais, preferencialmente, embalados com materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis, que visem o menor volume possível de embalagens geradas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 16.2 Priorizar, sempre que possível, que a entrega de produtos seja fora das horas de ponta para minimizar o congestionamento do trânsito;
- 16.3 Estabelecer de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12349/2010;
- 16.4 Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 16.5 Adquirir produtos, insumos e serviços em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9933, de 20 de dezembro de 1999);
- 16.6 Solicitar registro, no Cadastro Técnico Federal, de produto adquirido, cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, I, da Lei nº 6938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009). Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;
- 16.7 Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros;
- 16.8 Não explorar o trabalho infante-juvenil a licitante ou seus dirigentes;
- 16.9 Não praticar, a licitante ou seus dirigentes, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 16.10 Deverão os veículos da CONTRATADA atender aos padrões de emissão de



gases, conforme normas e legislação vigentes;

- 16.11 Deverá a contratada comunicar imediatamente à gerência de meio ambiente da NUCLEP, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação, todo acidente ambiental ocorrido durante o transporte da mercadoria até o site da NUCLEP;
- 16.12 Deverá a contratada, sempre que possível, adotar tecnologias mais limpas em suas atividades, adotando o princípio da não geração e redução de resíduos e desperdícios na fonte (energia, água, matérias-primas etc.), bem como utilizar produtos atóxicos, biodegradáveis e de material reciclável.

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 Não se aplica.

18 PENALIDADES

18.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica contratual

19 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

19.1 A Gerência Geral de Materiais indicará, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, os responsáveis pela Gestão e Fiscalização contratual.

20 ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Materiais para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 26 de Janeiro de 2021.

Veronica
Barbosa Nunes

Assinado de forma digital
por Veronica Barbosa Nunes
Dados: 2021.01.28 12:11:51
-03'00'

Elaborado por:

Marcelo Torres de
Queiroz

Assinado de forma digital por
Marcelo Torres de Queiroz
Dados: 2021.01.28 12:36:26 -03'00'

Verificado por:

José Antonio Guerra
Barreiros

Assinado de forma digital por José
Antonio Guerra Barreiros
Dados: 2021.01.28 13:42:19 -03'00'

Autorizado por: